



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.270, de 19 de novembro de 2019, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 07 de dezembro de 2019. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 09 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**  
Dr. Gabriel de Oliveira Infante  
Analista Legislativo

### **LEI Nº 5 2 7 0 (19 DE NOVEMBRO DE 2019)**

Dispõe sobre: **CRIA E ACRESCE CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARTIGO 1º** – Fica criado e acrescido na estrutura interna da Secretaria Municipal de Obras 02 (dois) cargos de coveiro de provimento efetivo, com carga horária de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em adição no Anexo 10 da Lei nº 2.487, de 10 de Fevereiro de 1.995.

**Parágrafo Único.** A remuneração padrão será a da referência de número 10.

**ARTIGO 2º** – São atribuições do cargo de coveiro de provimento efetivo:

- I – controlar com base nas normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e loca-  
lização de sepulturas;
- II – abrir covas e moldar lajes para tampá-las;
- III – sepultar e exumar cadáveres;
- IV – auxiliar no transporte de caixões;
- V – limpar e capinar o cemitério;
- VI – abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas;
- VII – transportar materiais e equipamentos de trabalho;
- VIII – preparar e adubar a terra, ajudar no plantio e manutenção de árvores e espécies ornamentais; -
- IX – participar de trabalhos de calção de muros e paredes; e
- X – executar outras tarefas afins que forem necessárias.

**ARTIGO 3º** – As despesas de responsabilidade do Município com a execução da Presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 19 de Novembro de 2019.

**GERSON MOREIRA RÔMERO**